

# **MANUAL DE ORIENTAÇÕES**

## **SOBRE O CUSTEIO PET**

## **LEGISLAÇÃO**

- **Lei nº 11.180/2005**

O professor tutor, de acordo com o § 1º do art. 12 da Lei nº 11.180/2005, receberá semestralmente um montante de recursos equivalente a uma bolsa de iniciação científica por aluno participante do grupo do PET sob sua supervisão, devendo aplicar esse valor integralmente no custeio das atividades do grupo, prestar contas dos recursos recebidos, por meio de relatório anual das atividades e gastos realizados, apresentado à instituição de ensino ao qual o grupo está vinculado.

- **Portaria MEC nº 976, de 31 de outubro de 2013**

O repasse dos recursos referentes ao valor de custeio das atividades dos respectivos grupos será feito diretamente ao tutor pelo FNDE. Por conveniência operacional, o valor de custeio das atividades dos grupos poderá ser pago anualmente em uma única parcela.

- **Resolução/CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro de 2013**

Aprova os procedimentos para, a partir de 2013, creditar aos professores tutores dos grupos PET os valores destinados ao custeio das atividades do grupo sob sua responsabilidade.

- **Resolução nº 10, de 16 de abril de 2014**

Altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro de 2013.

## **LEGISLAÇÃO**

### **Competência dos professores tutores dos grupos do PET:**

- a) cumprir as determinações da Lei nº 11.180/2005, das Portarias MEC nº 976/2010 e nº 343/2013, deste **Manual de Orientações do Custeio PET**, da Resolução/FNDE nº 36/2013 (alterada pela Resolução nº 10, de 16 de abril de 2014) e do Termo de Compromisso do Tutor;
- b) utilizar os recursos de custeio nas atividades do grupo PET sob sua responsabilidade nos termos das Resoluções nº 36/2013 e nº 10/2014 e deste Manual de Orientações do Custeio PET;
- c) realizar todas as movimentações e operações relativas ao pagamento das atividades de custeio do grupo PET por meio do cartão-pesquisador específico, emitido pelo Banco do Brasil em seu nome;

## **LEGISLAÇÃO**

### **Competência dos professores tutores dos grupos do PET:**

- d) apresentar, nos prazos determinados, o relatório anual de atividades e gastos do grupo sob sua responsabilidade;
- e) permitir e facilitar ao MEC, ao FNDE e aos órgãos de controle do Governo Federal o acesso aos locais de execução das atividades do grupo do PET, o exame da documentação produzida e a vistoria dos materiais adquiridos;
- f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações (de pessoa física ou jurídica) necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza para com o FNDE;

## **LEGISLAÇÃO**

### **Competência dos professores tutores dos grupos do PET:**

g) nas contratações de pessoa física ou jurídica, não favorecer cônjuges, parentes e servidores da instituição à qual o grupo está vinculado, nem empresas nas quais tenha qualquer participação;

h) apresentar à instituição de ensino superior à qual o grupo está vinculado, em até **30** (trinta) dias após o término do exercício financeiro e em consonância com as recomendações do Anexo II desta resolução, relatório anual de atividades e gastos para que seja avaliado pelo pró-reitor de graduação, ou similar, quanto ao cumprimento do objeto do custeio;

i) ao final das atividades do grupo, doar o material didático adquirido ou produzido à instituição de ensino superior à qual está vinculado.

## **LEGISLAÇÃO**

### **É vedado ao professor tutor:**

- I – utilizar o recurso financeiro recebido para fins distintos daqueles estritamente vinculados às atividades do grupo do PET sob sua responsabilidade;
- II – transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- III – executar despesas em data anterior ao crédito dos recursos de custeio em seu cartão-pesquisador, na forma da legislação vigente;
- IV – contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria IES, por intermédio de seu quadro de pessoal;

## **LEGISLAÇÃO**

### **É vedado ao professor tutor:**

- V – computar nas despesas do grupo do PET taxas de administração, ou qualquer tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário; VI – utilizar os recursos disponíveis em seu cartão-pesquisador a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- VII – transferir os recursos de custeio disponíveis em seu cartão-pesquisador para sua conta bancária pessoal ou qualquer outra;
- VIII – efetuar qualquer gasto em despesa de capital;
- IX – utilizar os recursos para realização de reparos nas dependências da instituição de ensino superior (IES) sem prévia autorização formal da instituição.

# Cartão BB Pesquisa





# Cartão BB Pesquisa

A movimentação dos recursos de custeio deverá ser feita por meio do cartão pesquisador emitido pelo Banco do Brasil em favor do professor tutor, que poderá ser usado como **CARTÃO DE CRÉDITO** e em operações de **SAQUE** para pagamento de despesas previstas Resolução nº 10, de 16 de abril de 2014.

Os pagamentos com o uso do cartão de crédito serão permitidos na modalidade **à vista**, inclusive nas transações via **internet e via telefone**, **e no exterior**.

# **Cartão BB Pesquisa**

## **Como os tutores podem acessar saldo e extrato do cartão?**

A consulta aos demonstrativos pode ser realizada nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil após o fechamento da primeira fatura do portador. Cabe ressaltar que a data de vencimento da fatura (dia 10) serve apenas como parâmetro para geração dos demonstrativos financeiros dos portadores, uma vez que os débitos das utilizações dos cartões ocorrem de forma “on line”, na conta vinculada ao FNDE.

No primeiro mês, o saldo pode ser verificado pela central de atendimento do BB (0800 979 0909).

# Cartão BB Pesquisa

## **É possível o pagamento de boletos bancários?**

Sim. Para a função pagamento de boleto, o limite diário para a TOTALIDADE dos cartões é de apenas R\$ 10.000,00 nos caixas eletrônicos, o que impossibilita a operação caso vários tutores realizem este tipo de operação no mesmo dia. Diante disso, se não conseguirem realizar a operação nos caixas eletrônicos, o Banco do Brasil orienta que os tutores efetuem o pagamento dos boletos “na boca do caixa”, onde este limite não se aplica.

# **Cartão BB Pesquisa**

## **Como proceder nos casos de extravio, perda ou roubo do cartão?**

Nos casos de extravio, perda ou roubo do cartão, os portadores poderão comparecer a uma agência do Banco do Brasil ou então ligar no telefone **0800-9790909** e solicitar o bloqueio do plástico e emissão de segunda via.

## **É necessário fazer 3 (três) orçamentos prévios?**

Não.

## **É possível pagar na função débito em conta?**

Não.

# **Cartão BB Pesquisa**

## **Há limites de saques?**

Sim. Para a função saque, o limite diário é de R\$ 5.000,00 por cartão. Por razões de segurança do banco, para se obter o total deste limite diário serão necessários cinco saques no valor de R\$ 1.000,00.

## **Como pagar serviços de terceiros com o cartão?**

Os recursos de terceiros serão pagos mediante saque e deverá ser utilizado o RECIBO II do ANEXO II da Resolução nº 36/2013 – Declaração de serviços e diárias de terceiros.

## **É possível efetuar transferências bancária?**

Não.

# Cartão BB Pesquisa

**Qual é a data de fechamento da fatura do cartão?**

Dia 10 (dez).

**O portador do cartão deverá efetuar pagamento de fatura?**

Não.

**É possível parcelar compras?**

Não. Todas as compras devem ser feitas com transação à vista.

# Prestação de Contas

## O que pode ser considerado custeio das atividades do grupo PET?

Consideram-se despesas de custeio os pagamentos referentes a:

I - **outros serviços de terceiros – pessoa física:** esta categoria de despesas abrange o pagamento de diárias a pessoal ligado à consecução do objeto do projeto bem como pagamento a prestadores de serviços técnicos ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;

II - **outros serviços de terceiros – pessoa jurídica:** abrange despesas como instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto; reprografia, impressos e serviços gráficos; compra de passagens; contratação de seguro saúde para os participantes do grupo do PET, quando for o caso; aluguéis para eventos; assinatura de revistas e periódicos científicos; montagem de exposições; participação em conferências e congressos; aquisição de software e outros assemelhados;

# Prestação de Contas

## O que pode ser considerado custeio das atividades do grupo PET?

Consideram-se despesas de custeio os pagamentos referentes a:

III - **material de consumo:** aquisição de produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral; de vidrarias de laboratório; de material para limpeza e conservação de laboratórios; de material de desenho e de expediente; de embalagens, material fotográfico ou para filmagens e gravações; de material de impressão; de combustível e lubrificante em atividades relacionadas ao funcionamento do grupo e em veículos oficiais; peças para upgrade de gabinetes de computadores ou outros materiais de consumo equivalentes;

IV - **diárias:** indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana decorrentes do afastamento da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior;

V - **passagens:** gasto com compra de bilhetes para viagens a serviço.



# Cartão BB Pesquisa

## **IMPORTANTE**

O cartão é entregue pelos Correios mediante assinatura de recebimento no endereço residencial/funcional cadastrado pelo tutor no **SIGPET**.

Portanto, a atualização de endereços no SIGPET é de suma importância no sentido de que não haja devoluções e/ou atrasos na disponibilidade dos cartões. Três tentativas serão realizadas pelos Correios. No caso de impossibilidade de entrega, o Cartão será devolvido ao Banco do Brasil, (agência Governo/BSB) que os remeterá à SESu para providenciar reenvio do Cartão ao tutor.

# Prestação de Contas

## **IMPORTANTE**

O professor tutor deve manter arquivados, sob a guarda da IES, todos os **comprovantes originais** das despesas pagas com os recursos de custeio pelo prazo mínimo de dez anos, para que possam ser apresentados em caso de solicitação do Poder Público.

Os comprovantes de despesa originais deverão ser arquivados preferencialmente em ordem cronológica e numerados sequencialmente – observando que qualquer comprovante **só poderá ter sido emitido em data posterior ao recebimento dos recursos de custeio.**

# Prestação de Contas

## **IMPORTANTE**

**TUDO COMPROVANTE DE DESPESA DEVERÁ SER EMITIDO EM NOME DO PROFESSOR TUTOR E DEVERÁ CONTER O NOME “PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL”, A DATA DE EMISSÃO, A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SEM RASURAS, BORRÕES, CARACTERES ILEGÍVEIS EM QUALQUER DOS CAMPOS.**

# Prestação de Contas

## **IMPORTANTE**

Segundo o § 2º do art. 16º da Portaria MEC nº 976, de 31 de outubro de 2013, na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória sua doação à instituição de ensino superior a qual o grupo PET está vinculado, ao final das atividades do grupo.

## Dúvidas/informações

### **Banco do Brasil**

- Central de Atendimento no Brasil

0800 979 0909

0800 729 0001

4004.0001

- Central de Atendimento no Exterior

55 11 2045 7820

(ligação a cobrar para o Brasil, via telefonista);

## **Dúvidas/informações**

### **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - SESU**

Central de Atendimento MEC

**0800 616161**

FALE CONOSCO

<http://mec.ctis.com.br/sdmcr/modulos/web/protocolo.asp?codarea=0.1.4>

[81.135&codclassificacao=23801&descclassificacao=PET](http://mec.ctis.com.br/sdmcr/modulos/web/protocolo.asp?codarea=0.1.4.81.135&codclassificacao=23801&descclassificacao=PET)